

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2025, de 26 de março de 2025.

Altera o artigo 3º e 4º do Decreto Municipal nº 030/2017.

GÉLCIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETO:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 030/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A declaração de bens e renda poderá ser prestada na forma disposta no ANEXO ÚNICO deste Decreto ou através de cópia física ou digital, da declaração de renda informada à Receita Federal.

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 030/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A declaração contendo os bens e rendas que constituem o patrimônio privado, prevista no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Resolução TCE/RS nº 963, de 21 de Dezembro de 2012, deverá ser entregue anualmente na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças – Unidade responsável pelos Recursos Humanos, até o dia 30 de junho de cada exercício, sendo que o descumprimento constituirá infringência ao artigo 134, III, da Lei nº 3004/2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU - RS, em 26 de março de 2025.**

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VAGNER KUSTER GOPPINGER
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ____/____/____ a ____/____/____

Ass:

